



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Central

sexta-feira, 1 de janeiro de 2021

Ano XI - Edição nº 00982 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Central publica



Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

www.central.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4E4B4BE90EC92866F968A675563D9A7B

Prefeitura Municipal de Central

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
- DECRETO Nº 002, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
- DECRETO Nº 003, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
- DECRETO Nº 004, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
- DECRETO Nº 005, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
- DECRETO Nº 006, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
- DECRETO Nº 007, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
- DECRETO Nº 008, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
- DECRETO Nº 009, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
- DECRETO Nº 010, DE 01 DE JANEIRO DE 2021 - ESTABELECE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 01, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
- PORTARIA Nº 02, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
- PORTARIA Nº 03, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
- PORTARIA Nº 04, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
- PORTARIA Nº 05, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
- PORTARIA Nº 06, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
- PORTARIA Nº 07, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
- PORTARIA Nº 08, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
- PORTARIA Nº 09, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
- PORTARIA Nº 10, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
- PORTARIA Nº 11, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
- PORTARIA Nº 12, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
- PORTARIA Nº 13, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
- PORTARIA Nº 14, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
- PORTARIA Nº 15, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Prefeitura Municipal de Central

Decreto



DECRETO Nº 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a numeração dos atos administrativos para início de mandato eletivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município, considerando ainda o início da sua gestão para o qual foi eleito e,

CONSIDERANDO a ausência de arquivos públicos municipais;

CONSIDERANDO que a falta de tais arquivos impossibilita o cumprimento do princípio da Legalidade e da Moralidade administrativa;

CONSIDERANDO que a atual gestão não teve ciência dos últimos decretos/portarias da ex-gestão.

DECRETA:

Art.1º Fica considerado o número do presente decreto para fins de numeração inicial dos atos administrativos do Município de Central-BA, a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Art.2º Todos os atos administrativos a serem praticados a partir da presente data deverão atender, obrigatoriamente, à numeração do presente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - BA, 01 de janeiro de 2021.

RENATO PEREIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Central



DECRETO Nº 002, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração dos cargos de provimento em comissão e funções de confiança.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e, considerando ainda o início da sua gestão para o qual foi eleito,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados dos cargos de provimento em comissão, em 1º de janeiro de 2021, todos os servidores ocupantes de cargos em comissão desta Prefeitura Municipal nomeados até 31/12/2020.

Art. 2º Ficam destituídos das funções de confiança, em 01 de janeiro de 2021, todos os servidores designados e em desempenho de funções de confiança desta Prefeitura Municipal nomeados até 31/12/2020.

Art. 3º - Os Servidores de outros Órgãos e Entes federativos que se encontram a disposição do Município de Central, Bahia, deverão retornar a partir desta data aos seus respectivos Órgãos ou Entes Federativos de origem;

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - BA, 01 de janeiro de 2021.

RENATO PEREIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Central



DECRETO Nº 003, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Decreta situação de emergência no Município de Central – BA, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, considerando ainda o início da sua gestão para o qual foi eleito e,

CONSIDERANDO, a total falta de equipamentos adequados para a prestação dos serviços públicos essenciais e para a manutenção dos Prédios Públicos;

CONSIDERANDO o estado de abandono da limpeza pública Municipal, verificada pelo acúmulo excessivo de lixo domiciliar e entulhos em logradouros e vias públicas, bem como a falta de servidores efetivos para a referida função;

CONSIDERANDO a total falta de medicamentos e profissionais da área da saúde para atender à população nos postos de saúde e hospital do município;

CONSIDERANDO a inexistência de materiais de expediente em todas as escolas públicas municipais, bem como a completa falta de merenda escolar para os alunos nestas instituições de ensino;

CONSIDERANDO o péssimo estado de conservação da frota de veículos municipais, praticamente sem condição de uso;

CONSIDERANDO a precariedade dos equipamentos e serviços de informática e processamento de dados municipais;

CONSIDERANDO a necessidade na aquisição de combustíveis (etanol, gasolina, diesel S-10/S-500, e óleos lubrificantes diversos), para fins de atender o abastecimento dos veículos lotados na Prefeitura Municipal e suas respectivas Secretarias.

CONSIDERANDO a inexistência de informações sobre a situação funcional dos servidores públicos municipais, ante a ausência e/ou ineficácia na transição de governo;

CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais se encontram com sua remuneração atrasada;

Prefeitura Municipal de Central



CONSIDERANDO que o pagamento dos serviços de energia, água, telefone, além de obrigações sociais, encontram-se vencidos há vários meses;

CONSIDERANDO que essa Administração encontrou linhas telefônicas da sede da Prefeitura sem funcionamento, cortadas pela falta de pagamento;

CONSIDERANDO que a maioria das Repartições Públicas Municipais estão deterioradas, sem manutenção ou condições de uso;

CONSIDERANDO que o Município se encontra inadimplente com vários Órgãos Públicos, das mais variadas esferas de governo;

CONSIDERANDO que a malha viária municipal se encontra em péssimo estado de conservação;

CONSIDERANDO por fim a urgente necessidade de tomar as providências cabíveis para regularizar as situações acima expostas.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação de emergência, em toda a extensão territorial do Município de Central, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tendo validade de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Comunique-se a situação emergencial ao Ministério Público do Estado da Bahia, Tribunal de Contas da União, do Estado e dos Municípios do Estado da Bahia.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - BA, 01 de janeiro de 2021.

RENATO PEREIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Central



DECRETO Nº 004, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre o retorno dos servidores públicos aos cargos e funções de origem a fim de salvaguardar o interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e, considerando ainda o início da sua gestão para o qual foi eleito,

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados todos os servidores públicos municipais efetivos para fins de que se apresentem e retornem aos seus cargos/funções de origem no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contarem-se a partir da data da publicação do presente decreto, nos termos como determinados pela lei que os criou e deu-lhes provimento.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - BA, 01 de janeiro de 2021.

RENATO PEREIRA DE SANTANA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Central



DECRETO Nº 005, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre suspensão dos efeitos e as eficácias de todos os atos administrativos que implicaram em aumento de despesa com pessoal no Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL-BA, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 9.504/97 e, considerando ainda o início da sua gestão para o qual foi eleito,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos e as eficácias de todos os atos administrativos que implicaram em aumento de despesa com pessoal, concessão de benefícios financeiros e tributários de toda e qualquer natureza, violando a Lei nº 9.504/97, bem como, a Lei Complementar nº 101/2000, até que seja concluído o relatório da Comissão de Transição de Governo, nos termos da Resolução TCM/BA nº 1.311/12.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - BA, 01 de janeiro de 2021

RENATO PEREIRA DE SANTANA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Central



DECRETO Nº 006, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre funcionamento da sede da Prefeitura Municipal e das Secretarias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL-BA, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e, considerando ainda o início da sua gestão para o qual foi eleito,

DECRETA:

Art.1º Fica determinado o expediente interno na sede da Prefeitura Municipal e nas sedes das Secretarias, durante os dias 01 de janeiro de 2021 a 15 de janeiro de 2021, a fim de que sejam concluídos os procedimentos iniciais da nova gestão.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - BA, 01 de janeiro de 2021.

Epicentro da Arqueologia

RENATO PEREIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Central



DECRETO Nº 007, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre o cancelamento de despesas inscritas em Restos a Pagar não Processados, empenhada no exercício de 2020, porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade, bem como todos os pagamentos considerando a impossibilidade de sua realização e adimplemento, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado da Bahia, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam, por força deste decreto, cancelados os pagamentos bem como os créditos empenhados no exercício de 2020, inscritos em Restos a Pagar - não processados, nos balanços gerais do MUNICÍPIO DE CENTRAL, a saber:

Parágrafo Único – Os créditos cancelados neste artigo, não processados e não liquidados, bem como ainda não enquadrados nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, são anulados por ausência dos Implementos de Condições e por impossibilidade de suas realizações, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo dos balanço dos exercício financeiro de 2020, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de receitas.

Prefeitura Municipal de Central



Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - BA, 01 de janeiro de 2021.

RENATO PEREIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Epicentro da Arqueologia

Prefeitura Municipal de Central



DECRETO Nº 008, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispões sobre o cancelamento de todos os contratos de trabalho celebrados durante a gestão municipal vigente no exercício de 2020, em sua totalidade, bem como todos os pagamentos considerando a impossibilidade de sua manutenção e adimplemento, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado da Bahia, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam, por força deste decreto, **cancelados todos os contratos de trabalho e suas decorrentes contraprestações financeiras**, sob qual quer modalidade, celebrados durante o exercício financeiro de 2020, juntos as Secretarias Municipais integrantes do Governo Municipal de Central, por rescisão unilateral em razão da alternância da gestão;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - BA, 01 de janeiro de 2021.

RENATO PEREIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Central



DECRETO Nº 009, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre o cancelamento de todos os pagamentos e movimentações bancárias, bem como o bloqueio de senhas e gerenciadores financeiros em execução nos exercícios de 2017, 2018, 2019 e 2020, considerando a troca da gestão municipal, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado da Bahia, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, sobremodo da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando a alternância da gestão municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam, por força deste decreto, **cancelados todos os pagamentos e transações bancárias** efetuados pela gestão municipal vigente no interstício de 2017 a 2020, no MUNICÍPIO DE CENTRAL, a saber:

Parágrafo Único - O cancelamento especificado neste Decreto compreende a delegação de qualquer competência para movimentação de contas, sendo conjuntamente ou em separado com o ex-prefeito municipal e seus secretários das pastas anteriormente nomeados, realizarem as seguintes operações bancárias:

I – Emitir Cheques; II – Abrir contas de depósito; III – Autorizar cobrança; IV – Receber, passar recibo ou dar quitação; V – Solicitar saldos, extratos e comprovantes; VI – Requisitar talonários de cheques; VII – Autorizar outros débitos; VIII – Efetuar transferências/Pagamentos por qualquer canal; IX – Autorizar débito em conta relativo à operações; X – Retirar cheques devolvidos; XI – Endossar cheques; XII – Autorizar aplicações financeiras; XIII – Autorizar aplicações em fundos de investimento; XIV – Autorizar resgate de aplicações financeiras; XV - Autorizar resgate de aplicações em fundos de investimentos; XVI – Autorizar cancelamento de agendamento de aplicações; XVII - Autorizar

Prefeitura Municipal de Central



cancelamento de agendamento de resgate; XVIII – Sustar/Contra ordenar cheques; XIX – Cancelar cheques; XX – Baixar cheques; XXI – Efetuar resgates/aplicações financeiras; **XXII – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas**; XXIII – Efetuar pagamentos por qualquer canal; XXIV – Efetuar transferências por qualquer canal; XXV – Consultar contas/aplicações programas de repasse de recurso; **XXVI – Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro**; XXVII – Emitir comprovantes; XXVIII – Efetuar transferências para mesma titularidade, por qualquer canal; XXIX – Encerrar contas de depósito.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - BA, 01 de janeiro de 2021.



Prefeitura Municipal de Central

Decreto



DECRETO Nº 010, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

“Estabelece medidas para o enfrentamento da Pandemia decorrente do Coronavírus e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art.103, V, da Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO: que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República.

CONSIDERANDO: as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no Sistema Único de Saúde (SUS), que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO: a necessidade de regulamentação, no âmbito municipal, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do “Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)” responsável pelo surto de 2021;

CONSIDERANDO: o teor do Decreto Estadual nº 19.529 que elenca medidas de combate à epidemia no âmbito do Estado da Bahia.

CONSIDERANDO: a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO: as medidas de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional, ou seja, as situações dispostas no

Prefeitura Municipal de Central



Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Federal Nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO: a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo “Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)”, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO: o estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública que nos acomete;

CONSIDERANDO: que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro se altera a cada dia, o que obriga novas deliberações do Poder Público no sentido de conter a epidemia;

CONSIDERANDO: a ocorrência de casos de Covid-19 no Município de CENTRAL;

CONSIDERANDO: que o Município de CENTRAL integra o principal e mais movimentado acesso rodoviário à Microrregião de Irecê, o que aumenta e intensifica o fluxo de pessoas;

CONSIDERANDO: o impacto econômico e social que as medidas de contenção à Pandemia causam;

CONSIDERANDO: a atual situação epidemiológica em nosso Município com retorno de casos ativos registrados;

DECRETA:

Art. 1º: O presente Decreto disciplina medidas adicionais de combate à disseminação do Coronavírus no Município de CENTRAL-BA.

CAPITULO I - DO FUNCIONAMENTO DE RESTAURANTES, LANCHONETES, BARES, QUIOSQUES, TRAILERS E CONGÊNERES.

Art. 2º: Fica permitido o funcionamento de bares mediante cumprimento das seguintes restrições:

Prefeitura Municipal de Central



I - Os bares terão funcionamento permitido até as 21:00 horas.

II - As mesas deverão ser posicionadas em área livre, incluindo-se as calçadas em frente ao estabelecimento, desde que não limite a locomoção das pessoas e observe-se a distância mínima de 1,5 metros entre as mesmas.

III - Fica vedada a utilização de som ao vivo, som automotivo e realização de eventos.

Parágrafo Único - Após o horário referido no Inciso I do presente artigo será permitido o serviço de retirada e entrega de alimentos prontos em domicílio (Delivery) até às 23:00 h.

Art. 3º: Fica permitido o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, quiosques, seguindo as seguintes restrições:

I - Os estabelecimentos citados no caput terão funcionamento permitido das 07:00 horas até as 21:00 horas.

II - As mesas deverão ser posicionadas em área livre, incluindo-se as calçadas em frente ao estabelecimento, desde que não limite a locomoção das pessoas e observe-se a distância mínima de 1,5 metros entre as mesmas.

III - Fica vedada a realização de eventos.

Parágrafo Único - Após o horário referido no Inciso I do presente artigo, será permitido o serviço de retirada e entrega de alimentos prontos em domicílio (Delivery), inclusive aos trailers de alimentação, fornecedores de espetinhos de churrasco, acarajé e congêneres.

CAPÍTULO II - DA AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS

Art. 4º: Permanece proibida a realização de festas, confraternizações, comemorações, encontro de amigos e quaisquer outros eventos em espaços públicos ou privados com aglomeração acima de 100 pessoas, conforme disciplinado no Decreto Estadual Nº: 19.964/2020.

Parágrafo Único- Permanece suspensa a realização de festas dançantes, com comercialização de ingressos de portaria e bebidas alcoólicas no território do Município de CENTRAL.

CAPÍTULO III - DO USO DE MÁSCARAS.

Art. 5º: Fica obrigatório o uso de máscara, descartável ou de tecido, em qualquer repartições e estabelecimentos comerciais do Território de CENTRAL-BA.

Prefeitura Municipal de Central



Parágrafo Único - Somente poderá ser atendido em qualquer estabelecimento comercial, o consumidor que estiver utilizando máscara, devendo ser afixado aviso acerca de tal obrigação em local de fácil visualização.

CAPÍTULO IV - DO COMÉRCIO EM GERAL

Art. 6º: O comércio em geral terá suas atividades adstritas ao horário de funcionamento conforme o alvará de funcionamento de cada estabelecimento.

Parágrafo Único - Aqueles estabelecimentos cujo funcionamento esteja autorizado após as 21:00 horas, a exemplo de postos de combustíveis, a partir do citado horário fica vedada a comercialização de alimentos e bebidas alcoólicas.

Art. 7º: Todos os estabelecimentos em funcionamento serão obrigados a fornecer máscaras para seus funcionários, e disponibilizar álcool em gel a 70 graus ou pia e sabão, para uso dos consumidores.

Art. 8º: Supermercados terão funcionamento das 08:00 às 21:00 H.

I – Os clientes obedecerão uma distância mínima de 2 metros posicionados em filas.

II - A densidade ocupacional dos supermercados será reduzido ao atendimento de 12 pessoas por vez.

Art. 9º: Lojas de vestuário terão funcionamento das 08:00 às 17:00 H.

I – Os clientes obedecerão uma distância mínima de 2 metros posicionados em filas.

II – A densidade ocupacional das lojas será reduzido ao atendimento de 6 pessoas por vez.

Art. 10: Os estabelecimentos comerciais, deverão reservar sua primeira hora do dia para atendimento a idosos e pessoas do grupo de risco e esse horário deverá ser divulgado através de cartaz fixado na fachada principal.

I – os clientes obedecerão uma distância mínima de 2 metros em filas.

Art. 11: No atendimento ao público, fica vedada a aglomeração de mais do que 01 (uma) pessoa por cada 2M² de espaço interno, sendo o máximo de 06 (Seis) usuários por vez, em cada estabelecimento.

CAPÍTULO V - DO FUNCIONAMENTO DOS AGENTES LOTÉRICOS, AGENCIAS DOS CORREIOS E BANCOS POSTAIS

Prefeitura Municipal de Central



Art. 12: Os agentes lotéricos, Correios e Bancos Postais funcionarão com atendimento reduzido, preferencialmente para Beneficiários de Programas Sociais a exemplo do Benefício Assistencial, Bolsa Família, Seguro Desemprego, Benefício de Prestação Continuada - BPC, Benefícios Previdenciários, saques do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, atendidas os seguintes requisitos:

- I - Fila especial e separada para atendimento das prioridades definidas em Lei;
- II - Distribuição de senhas a todos os usuários dos serviços, de acordo com a fila (normal ou especial) e a ordem de chegada;
- III - Formação de filas para atendimento observando a distância mínima de 02 (dois) metros entre cada usuário, devendo, o estabelecimento, disponibilizar ao menos (01) um colaborador a fim de organizar e manter a ordem e distanciamento na fila;
- IV - Intensificar as ações de limpeza e nas áreas comuns do estabelecimento, a cada 30 (trinta) minutos, no máximo, bem como manter a limpeza dos locais que servem de apoio a mãos e braços dos usuários nos guichês, bem como no vidro que separa o atendente do usuário, após cada atendimento;
- V - Disponibilizar álcool em gel a 70 graus aos usuários do serviço, a ser disposto em local de fácil visualização e acesso, a serem utilizados especialmente após o manuseio de cédulas de dinheiro;
- VI - Fixar na parede do estabelecimento, informações sobre a Pandemia de COVID-19;

CAPÍTULO VI - DAS ATIVIDADES DE CUNHO RELIGIOSO.

Art. 13: Fica autorizada a realização de cultos, missas, pregações religiosas, reuniões doutrinárias e afins realizadas até as 21:00 H, em estrita observância aos seguintes requisitos:

§1º - A celebração de cultos, missas, pregações religiosas, reuniões doutrinárias e afins ocorrerá observando-se a quantidade de pessoas descrita no Decreto Estadual Nº: 19.586/2020 e suas alterações, desde que se mantenha a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas no interior da instituição.

§2º - Para as igrejas, templos e espaços com tamanho menor do que 100m² (cem metros quadrados), a limitação será de uma pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados), bem como será disponibilizada álcool gel a 70 graus ou pia com água e sabão aos fiéis.

Prefeitura Municipal de Central



§3º - Após cada celebração, o templo religioso deve ser esvaziado e higienizado até a nova celebração.

CAPÍTULO VII - DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS, CLUBES SOCIAIS FUNCIONAMENTO DE ACADEMIAS DE GINASTICA, CENTROS DE ARTES MARCIAIS, GINÁSIOS, QUADRAS POLIESPORTIVAS E CAMPOS DE FUTEBOL.

Art. 14: Fica permitido o funcionamento de acadêmicas de ginástica, bem como centros de artes marciais que não contenham contato pessoal direto, desde que cumpridas as recomendações e exigências de higienização abaixo:

§1º - As academias de ginástica, estúdios, tatames e boxes funcionarão das 05:00 horas às 21:00 horas de segunda-feira a sexta-feira.

§2º - Todos os instrutores devem utilizar máscaras, assim como devem fazer a higienização de todos os aparelhos e equipamentos com álcool em gel 70 graus a cada revezamento.

§3º - Todos os alunos e frequentadores dos estabelecimentos descritos acima devem fazer uso da máscara.

§4º - As acadêmicas terão o número máximo de 08 (oito) pessoas por horário de treinamento.

§5º - Haverá limitação de um aluno para cada 5 m² (cinco metros quadrados), sendo que, se o espaço possuir mais do que 30 m² (trinta metros quadrados), somente poderá comportar o máximo de 08 (oito) alunos por horário de treinamento.

Art. 15: Fica autorizado o funcionamento de quadras, ginásios, centros desportivos, esportes coletivos, clubes sociais, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

§1º: Quadras e ginásios e campos de futebol terão funcionamento permitido até as 21:00h.

§2º: A realização de campeonatos, jogos festivos e demais eventos desportivos permanece suspensa até ulterior deliberação.

Prefeitura Municipal de Central



CAPÍTULO VIII - DOS SERVIÇOS DE TÁXIS E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.

Art. 16: Fica autorizado o serviço de táxi e transporte de passageiros, desde que não viole as restrições contidas no Decreto Estadual Nº 19.586/20 e suas alterações, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

- I - É obrigatório o uso de máscara pelo motorista e passageiros.
- II - Somente poderá viajar um passageiro em cada janela do veículo, e estas deverão permanecer abertas para melhor ventilação, até o limite de 60% da capacidade do veículo.
- III - No caso de Micro ônibus e vans, utilizar-se-á até 50% de sua capacidade.
- IV - Será disponibilizado álcool em gel 70 graus pelo motorista, a todos os seus passageiros.

Parágrafo Único: O condutor que infringir tais regras no transporte de passageiros ficará sujeito a cassação do alvará de licença para transporte municipal/intermunicipal, bem como, retenção do veículo.

CAPÍTULO IX - DAS FEIRAS LIVRES E MERCADO MUNICIPAL

Art. 17: As feiras livres de todo o território de CENTRAL funcionarão observando-se as seguintes regras:

- I - A feira-livre funcionará no seguinte dia: a) sede do Município aos sábados.
- II - Somente está autorizada a instalação de barracas por feirantes residentes no Município de CENTRAL-BA, a fim de evitar o deslocamento de pessoas entre os demais Municípios.
- III - As barracas das feiras livres serão montadas observando-se o distanciamento de 06 (seis) metros entre cada uma delas.
- IV - O responsável pela barraca fica obrigado a manter a ordem e controlar a formação de fila e aproximação de consumidores de modo a evitar aglomeração, sendo atendida uma pessoa por vez.
- V - Somente poderá ser atendido na barraca um consumidor por vez e estes deverão estar utilizando máscaras, sob pena de não ser procedido o atendimento.

Prefeitura Municipal de Central



Art. 18: Serão instaladas pias e fornecimento de sabão ou disponibilizados recipientes contendo álcool gel a 70 graus para higienização das mãos no Mercado Municipal.

CAPÍTULO X - DO FUNCIONAMENTO DE ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS

Art. 19: Permanecem com atendimento externo, as repartições e órgãos públicos da administração municipal, com adoção das seguintes restrições:

I - Em todos os casos, fica a administração da repartição obrigada a manter a ordem e controlar a entrada e saída de usuários de modo a limitar a quantidade de pessoas no interior do local evitando aglomeração e resguardando a distância de 03 (três) metros entre cada indivíduo.

II - Todos os servidores e usuários dos serviços públicos deverão utilizar máscaras, devendo ser disponibilizado álcool em gel a 70 graus e/ou pia e sabão, para uso dos servidores e contribuintes.

III - No atendimento ao público, fica vedada a aglomeração de mais do que 01 (uma) pessoa por cada 10M² de espaço interno.

CAPÍTULO XI - DO TRANSPORTE DE TRABALHADORES.

Art. 20: No transporte de trabalhadores à zona rural do município de CENTRAL e circunvizinhos, a fim de proteger a saúde dos lavradores, aliado à manutenção da produção agrícola, deverão ser tomadas as seguintes providências.

I - Tanto o transportador quanto o contratante ficam responsáveis por oferecer máscaras e EPI's para uso dos trabalhadores, a fim de garantir a sua proteção na atividade agrícola e pastoril.

II - A alocação dos trabalhadores em ônibus deve resguardar distância de segurança a fim de minimizar riscos de contaminação.

CAPÍTULO XII - DAS PENALIDADES.

Art. 21: O descumprimento das determinações constantes neste Decreto, poderá ensejar crime de desobediência (Art. 330, Código Penal) ou ainda contra a saúde pública (Art. 268, Código Penal), podendo ser operacionalizada

Prefeitura Municipal de Central



Prisão em Flagrante dos infratores, além das demais sanções administrativas cabíveis.

I - Havendo inobservância a administração notificará o infrator, pessoa física ou jurídica, da imposição de penalidade que poderá ser de:

- a) advertência;
- b) suspensão do alvará de funcionamento;
- c) cassação do alvará de funcionamento.

CAPÍTULO XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 22: Compete à Vigilância Sanitária e à Polícia Militar do Estado da Bahia, de modo independente, o Exercício do Controle e Fiscalização das medidas constantes no presente Decreto.

Art. 23: Todas as medidas constantes no presente, bem como aquelas contidas nos Decretos Municipais que tratam da Pandemia do Covid-19, que permanecerem em vigência, poderão ser revistas a qualquer momento a depender do desenvolvimento da Pandemia.

Art. 24: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisado a qualquer tempo conforme o desenvolvimento da situação de crise.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - BA, 01 de janeiro de 2021.

RENATO PEREIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Central

Portaria



PORTARIA Nº 01, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO PARA RESPONDER PELOS ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL -BA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade a Lei Municipal em vigor nº. 542/2011,

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeado o **Sr. JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL**, portador do RG nº 0957228317 SSP/BA, e inscrito no CPF sob nº 007.313.885-18, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, a quem ficam conferidas todas as atribuições legais nos termos da Legislação pertinente em vigor.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - BA, 01 de janeiro de 2021.

RENATO PEREIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Central



PORTARIA Nº 02 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO PARA RESPONDER PELOS ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL -BA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade a Lei Municipal em vigor nº. 542/2011,

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeado o Sr^a. **MARIA NEUMA MACIEL BRITO**, portador do RG nº 5274505SSP/BA, e inscrito no CPF sob nº 580.056.508-25, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a quem ficam conferidas todas as atribuições legais nos termos da Legislação pertinente em vigor.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - BA, 01 de janeiro de 2021.

RENATO PEREIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Central



PORTARIA Nº 03, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO PARA RESPONDER PELOS ATOS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL -BA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade a Lei Municipal em vigor nº. 542/2011,

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeado o **Sr. REINILSON BATISTA SANTANA**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, a quem ficam conferidas todas as atribuições legais nos termos da Legislação pertinente em vigor.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - BA, 01 de janeiro de 2021.

RENATO PEREIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Central



PORTARIA Nº 04, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO PARA RESPONDER PELOS ATOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL -BA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade a Lei Municipal em vigor nº. 542/2011,

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeado o **Sr. JOSÉ ADALBERTO DE FREITAS JUNIO**, portador do RG nº 957201702 SSP/BA, e inscrito no CPF sob nº 001.847.005-07, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E PLANEJAMENTO**, a quem ficam conferidas todas as atribuições legais nos termos da Legislação pertinente em vigor.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - BA, 01 de janeiro de 2021.

RENATO PEREIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Central



PORTARIA Nº 05, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO PARA RESPONDER PELOS ATOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL -BA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade a Lei Municipal em vigor nº. 542/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o **Sr. THIERRY OLIVEIRA DE CARVALHO**, portador do RG nº 1435451678 SSP/BA, e inscrito no CPF sob nº 031.426.675-55, para exercer o cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, a quem ficam conferidas todas as atribuições legais nos termos da Legislação pertinente em vigor.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - BA, 01 de janeiro de 2021.

RENATO PEREIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Central



PORTARIA Nº 06, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO PARA RESPONDER PELOS ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL -BA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade a Lei Municipal em vigor nº. 542/2011,

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeado o **Sr. ARIBELTON LIMA DOS SANTOS**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, a quem ficam conferidas todas as atribuições legais nos termos da Legislação pertinente em vigor.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - BA, 01 de janeiro de 2021.

RENATO PEREIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Central



PORTARIA Nº 07, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROCURADOR GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL - BA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade a Lei Municipal em vigor nº. 542/2011,

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeado o **Sr. MARCIA ÁVILA DE CARVALHO OLIVEIRA**, portador (a) da OAB/BA nº 40960, e inscrito no CPF sob nº 580.056.508-25, para exercer o cargo em comissão de **PROCURADOR(A) GERAL**, a quem ficam conferidas todas as atribuições legais nos termos da Legislação pertinente em vigor.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - BA, 01 de janeiro de 2021.

RENATO PEREIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Central



PORTARIA Nº 08, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL – BA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade a Lei Municipal em vigor nº. 542/2011,

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeado o **Sr. VALTER PEREIRA DE ARAUJO**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos, a quem ficam conferidas todas as atribuições legais nos termos da Legislação pertinente em vigor.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - BA, 01 de janeiro de 2021.

RENATO PEREIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Central



PORTARIA Nº 009, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO GERENTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL – BA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade a Lei Municipal em vigor nº. 542/2011,

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeado o **Sr. LILI PEREIRA DE OLIVEIRA**, portador do RG nº (informação no âmbito interno) SSP/BA, e inscrito no CPF sob nº (informação no âmbito interno), para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, a quem ficam conferidas todas as atribuições legais nos termos da legislação pertinente em vigor.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - BA, 01 de janeiro de 2021.

RENATO PEREIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Central



PORTARIA Nº 010, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CHEFE DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL -BA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade a Lei Municipal em vigor nº. 542/2011,

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeada a **Srª. ALANNA MIRANDA AMARAL ROCHA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE**, lotada no Gabinete do Prefeito, a quem ficam conferidas todas as atribuições legais nos termos da Legislação pertinente em vigor.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - BA, 01 de janeiro de 2021.

RENATO PEREIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Central



PORTARIA Nº 11, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE TESOUREIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL – BA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade a Lei Municipal em vigor nº. 542/2011,

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeado o **Sr. JOSE JUNIOR FIRMINO DA SILVA**, portador do RG nº (informação no âmbito interno), SSP/BA, e inscrito no CPF sob nº (informação no âmbito interno), para exercer o cargo em comissão de **TESOUREIRO, lotado na Secretaria de Gestão Financeira e Planejamento**, a quem ficam conferidas todas as atribuições legais nos termos da Legislação pertinente em vigor.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - BA, 01 de janeiro de 2021.

RENATO PEREIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Central



PORTARIA Nº 012, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE TESOUREIRO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL - BA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade a Lei Municipal em vigor nº. 542/2011,

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeada a **Srª NAYANE CARVALHO MACIEL**, portador do RG nº (informação no âmbito interno), SSP/BA, e inscrito no CPF sob nº (informação no âmbito interno), para exercer o cargo em comissão de **TESOUREIRA** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, a quem ficam conferidas todas as atribuições legais nos termos da Legislação pertinente em vigor.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - BA, 01 de janeiro de 2021.

RENATO PEREIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Central



PORTARIA Nº 013 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL - BA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade a Lei Municipal em vigor nº. 542/2011,

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeado o **Sr. DOMINGOS DA SILVA MIRANDA**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO II**, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos a quem ficam conferidas todas as atribuições legais nos termos da Legislação pertinente em vigor.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - BA, 01 de janeiro de 2021.

RENATO PEREIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Central



PORTARIA Nº 014, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO
ADMINISTRADOR DO HOSPITAL
MUNICIPAL DR. ANTÔNIO CARLOS
RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL-BA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade a Lei Municipal em vigor nº. 542/2011,

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeado o **Sr. EVERTON FELIPE MIRANDA MACHADO**, para exercer o cargo em comissão de **ADMINISTRADOR DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO**, a quem ficam conferidas todas as atribuições legais nos termos da Legislação pertinente em vigor.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - BA, 01 de janeiro de 2021.

RENATO PEREIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Central



PORTARIA Nº 015, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO GERENTE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL-BA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade a Lei Municipal em vigor nº. 542/2011,

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeado o **Sr. NEUTON ROSA DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Financeira Planejamento, a quem ficam conferidas todas as atribuições legais nos termos da Legislação pertinente em vigor.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - BA, 01 de janeiro de 2021.

RENATO PEREIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal